



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de MG**  
**Campus Manhuaçu**  
**Diretoria de Administração e Planejamento**

**PARTICIPAÇÃO 10/2020**  
**NO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 02/2020 da UASG 158137**  
**PROCESSO Nº 23773.000527/2020-41**

**CONTRATO 025/2020**

**CONTRATO Nº 025/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS MANHUAÇU E A EMPRESA BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DE MEIOS LOGÍSTICOS - ALMOXARIFADO VIRTUAL.**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS MANHUAÇU, com sede no município de Manhuaçu/MG, situado na Rodovia BR 116 - KM 589,8, Distrito Realeza, CEP 36.909-300, inscrito no CNPJ sob o nº 10.723.648/0008-16, unidade vinculada ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - REITORIA, com sede no município de Juiz de Fora/MG, situado na Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul, CEP 36030-713, inscrito no CNPJ sob o nº 10.723.648/0001-40, neste ato representado por José Geraldo Soares, Diretor Geral *pro tempore*, residente e domiciliado em Manhuaçu-MG, consoante delegação de competência que lhe foi conferida; e

**CONTRATADA:** BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA, com sede em São Bernardo do Campo-SP, na Rua José Martins Fernandes (Parque Imigrantes), nº 601, Galpão 32, bairro Batistini, CEP: 09.843-400, inscrita no CNPJ sob o nº 03.746.938/0001-43, neste ato representada por César Leandro Folle, portador CPF nº 637.251.690-04 e Identidade RG: 1043910528 SSP/RS.

Os **CONTRATANTES**, celebram o presente Contrato, tendo em vista os Processos nº: 23343.000307.2020-87 (Processo Original - Pregão 02/2020 - UASG 158137) e 23773.000527/2020-41 (Processo – Participação 10/2020 – UASG 158123), têm justo e contratado, mediante as cláusulas contratuais a seguir enumeradas, sujeitando-se as partes às normas dos seguintes diplomas legais: Lei nº 10.520/2002; Decreto nº 10.024/2019; Decreto nº 7.892/2013; Lei nº 8.666/93; Lei nº 8.078/90; IN SEGES/MPDG nº 05/2017; LC nº 123/2006; Decreto nº 8.538/2015; Decreto nº 9.507/2018; da Lei nº 12.305/2010; Decreto nº 7.746/2012; IN SLTI/MPOG nº 01/2010, bem como à legislação correlata, embora não citada, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de Gerenciamento de Meios Logísticos – Almojarifado Virtual, quais sejam serviços continuados de *outsourcing* para operação de almojarifado virtual *in company*, sob demanda, no INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS MANHUÇU, para suprimento de materiais de consumo administrativo, por meio de Sistema web, compreendendo todas as providências necessárias para a sua execução, que serão prestados nas condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Valor de referência	Percentual de desconto	Quantidade	Valor Total	Valor Descontado
01	Serviço de almojarifado virtual de material de consumo administrativo – gerenciamento de meios logísticos	Ticket	R\$ 200,00	4,10 %	293	R\$ 58.600,00	R\$ 56.197,40

1.4. O local de entrega é o seguinte: Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus Manhuaçu - Rodovia BR 116 Km 589,8 - Distrito Realeza - Manhuaçu/MG – CEP.: 36.909-300 – Caixa Postal 413.

## 2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é o que estabelecido no Edital da licitação, com início na data de 23/10/2020 e encerramento em 23/10/2021, podendo ser prorrogado, por

interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

### **3. DO PREÇO**

31. O valor estimado mensal da contratação é de R\$ 4.883,33 (R\$ 4.683,12 após os descontos), perfazendo o valor estimado global de R\$ 58.600,00 (R\$ 56.197,40 após os descontos).

32. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

33. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, conforme previsão no Termo de Referência.

### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

41. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26411/155591

Fonte:8100

Programa de Trabalho: 170742

Elemento de Despesa:339039

PI: L2ORLP0100N

Nota de Empenho: 2020NE800069

42. Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **5. DO PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

## **6. DO REAJUSTE**

6.1. Os critérios para a concessão de reajustamento de valor dos preços de referência são os estabelecidos no Termo de Referência.

## **7. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 561,97 (quinhentos e sessenta e um reais e noventa e sete centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor global estimado do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, observadas as condições previstas no Termo de Referência.

## **8. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital e seus anexos.

## **9. DA ASSINATURA DO CONTRATO E DO INÍCIO DOS SERVIÇOS**

9.1. Quando da assinatura do termo de contrato, e antes do início da execução dos serviços, a empresa contratada deverá providenciar a implantação do sistema e o treinamento dos servidores formalmente indicados pela Administração contratante, nos prazos e em conformidade com o que estabelecido no Termo de Referência.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. DA RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. DAS VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte a CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 17. DO FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente ou que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Manhuaçu/MG, 19 de Outubro de 2020

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

José Geraldo Soares  
Diretor Geral *pro tempore*  
IF Sudeste MG – Campus Manhuaçu

Cesar Leandro Folle  
BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS  
LTDA

TESTEMUNHAS:

Rafael Dal Sasso Lourenço  
CPF 080.477.966-07

Wennia Antunes Baía  
CPF 117.083.236-94





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS  
GERAIS

CONTRATO Nº 123/2020 - MNUDAP (11.05.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Juiz de Fora-MG, 19 de Outubro de 2020

16\_-\_Contrato\_IFSUDESTEMG\_n.25-2020\_-\_Campus\_Manhuau\_-\_Assinado-1\_1-1.pdf

Total de páginas do documento original: 6

*(Assinado digitalmente em 22/12/2020 09:39 )*

WENNIA ANTUNES BAIA

COORDENADOR

2357602

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/>  
informando seu número: **123**, ano: **2020**, tipo: **CONTRATO**, data de emissão: **19/10/2020** e o código  
de verificação: **ebfbeabc54**